



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)  
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**CI N.º 088/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO**

**1.OBJETO (ART. 72, I)**

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE MAÇÃ CALIBRE 120 PARA KIT LANCHE AOS PACIENTES E AOS ACOMPANHANTES DO SUS EM VIAGENS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL N°2633/2022.

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

As frutas são uma fonte rica de nutrientes essenciais, como vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes. Consumir uma variedade de frutas pode melhorar a saúde geral dos pacientes e ajudar na recuperação.

Uma dieta rica em frutas pode fortalecer o sistema imunológico dos pacientes, tornando-os mais resistentes a infecções e doenças, o que é especialmente importante durante o tratamento médico.

Pacientes em tratamento médico podem perder peso e energia devido a tratamentos agressivos. As frutas são uma forma saudável de fornecer calorias e nutrientes necessários para manter um peso adequado e níveis de energia.

A oferta de frutas frescas e saborosas pode proporcionar conforto emocional aos pacientes, reduzindo o estresse associado ao tratamento médico e às viagens frequentes.

Investir em nutrição adequada agora pode levar a economias a longo prazo, uma vez que uma dieta saudável pode ajudar a prevenir complicações médicas adicionais.

Portanto, a aquisição de frutas para pacientes que fazem tratamento médico em outros municípios através do SUS pode ser uma estratégia eficaz para melhorar a qualidade de vida e o sucesso do tratamento desses pacientes.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

#### **4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Maçã calibre 120 para distribuição no kit lanche alimentação para acompanhantes e pacientes em tratamento em outros municípios através do SUS.	Caixa 18kg	52	R\$105,00	R\$5.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$5.460,00</b>

#### **5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Fundo Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Eduardo Albino Pereira

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**Matrícula/ Portaria n°** 4748

**Telefone:** 49 3278- 5469

**E-mail:** [sec.saude@urubici.sc.gov.br](mailto:sec.saude@urubici.sc.gov.br)

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj/Ativ. 2137 Kit lanches - Tratamento Fora domicílio

31 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109 – Saúde 15%

Valor Total R\$5.460,00

#### **7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Nome ou Razão Social:** W. Niehues Minimercado e Verdureira ME

**Inscrição no CNPJ:** 13.686.960-0001-07

**Endereço:** Rua Cesário Amarante 243 Sala 1 e 2 – Centro -Urubici SC

**CEP:** 88.650-000

**Telefone:** 49-3278 - 4215

**Ramo de Atividade:** 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A Secretaria Municipal Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

**A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Sophia Pompeo de Mesquita**  
**Mat. n°4476**

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**10.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA  
Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937  
Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227  
Portaria: 013/2021  
E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Certidão de Falência e Concordata
- Contrato Social e ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

## **13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **W. NIEHUES MINIMERCADO E VERDUREIRA ME** pois está contendo toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **14. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- W Niehues Minimercado e Verdureira ME - R\$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)
- Fruteira Raízes – R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
- Minimercado e Peixaria Salvado – R\$9.219,60 (nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)

A proposta apresentada pela empresa, **W. NIEHUES MINIMERCADO E VERDUREIRA ME** no valor global de **R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 19 setembro de 2023.

Eduardo Albino Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação